

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cambé com base em operação de crédito no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
021202 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOSP			
021202.15 – URBANISMO			
021202.15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA			
021202.154510008 – INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			
021202.1545100081.365 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais			
4000.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1.0652	8.000.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
021202 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOSP			
021202.15 – URBANISMO			
021202.15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA			
021202.154510008 – INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			
021202.1545100081.367 – Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Pavimentação			
4000.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1.0652	1.620.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
022002 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SAMA			
022002.18 – GESTÃO AMBIENTAL			
022002.18452 – SERVIÇOS URBANOS			
022002.184520009 – SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE			
022002.1845200091.648 – Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – limpeza publica			
4000.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1.0652	380.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) serão utilizados da Fonte 1.0652; decorrentes de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado na Lei Municipal nº 2.887/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Face ao crédito acrescenta no Anexo II – Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei nº 2.872/2017, de 06 de dezembro de 2017, metas físicas e valores abaixo especificado:

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

OBJETIVOS					
Realizar melhorias e adequações na estrutura viária e mobilidade urbana da cidade.					
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$	
Função: 15 – URBANISMO					
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA					
1.365	Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	Outros produtos – (M2)	M2	200.000	8.000.000,00
1.367	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Pavimentação	Outros produtos – (Equipamentos e material permanente)	Und	5	1.620.000,00

PROGRAMA: 0009 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

OBJETIVOS					
Prestar serviços públicos de qualidade para os munícipes.					
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$	
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL					
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS					
1.648	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – limpeza pública	Outros produtos – (Equipamentos e material permanente)	Und	1	380.000,00

Art. 4º Face ao crédito acrescenta no Plano Plurianual de 2018/2021, Lei nº 2.874/2017 de 06 de dezembro de 2017, no Exercício Financeiro de 2018, metas físicas e valores abaixo especificado:

ÓRGÃO:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
UNIDADE:	02 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOSP							
PROGRAMA:	0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA							
OBJETIVO DO PROGRAMA:	Realizar melhorias e adequações na estrutura viária e mobilidade urbana da cidade.							
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Sub função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.365	Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	Outros produtos – (M2)	15	451	2018	M2	200.000	8.000.000,00
					2019			
					2020			
					2021			
1.367	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Pavimentação	Outros produtos – (Equipamentos e material permanente)	15	451	2018	Und	5	1.620.000,00
					2019			
					2020			
					2021			

ÓRGÃO:	20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE:	02 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SAMA							
PROGRAMA:	0009 – SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE							
OBJETIVO DO PROGRAMA:	Prestar serviços públicos de qualidade para os munícipes.							
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Sub função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.648	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – limpeza publica	Outros produtos – (Equipamentos e material permanente)	18	452	2018	Und	1	380.000,00
					2019			
					2020			
					2021			

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé, aos 06 de abril de 2018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 06 de abril de 2.018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município com base em operação de crédito, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para o exercício de 2018".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa adequar o orçamento às reais necessidades da Administração. E neste sentido, tendo em vista o melhor atendimento ao interesse público, especificamente objetiva-se destinar os recursos às obras de infraestrutura viária, para suprir as necessidades na aquisição de equipamentos rodoviários e execução de pavimentação asfáltica no Município de Cambé.

O valor de até R\$ 10.000.000,00 apresentado no presente projeto de lei, será destinado R\$ 8.000.000,00 para pavimentação e R\$ 2.000.000,00 para aquisição de equipamentos rodoviários, com recursos de operação de crédito.

Em obediência à legislação eleitoral, solicitamos que a matéria seja analisada em **regime de urgência**, com **a convocação de sessão extraordinária**, visto a necessidade da realização da licitação e da assinatura do contrato com o Governo do Estado do Paraná 90 (noventa) dias antes das próximas eleições.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18 /2.018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cambé com base em operação de crédito, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para o exercício de 2018.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no corrente exercício financeiro, será de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais). Essa despesa será atendida através das dotações adequadas pelo Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º do presente projeto de lei e abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido na legislação em vigor para o caso. Os recursos para a abertura do crédito mencionado serão os oriundos de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo como objeto a aquisição de equipamentos rodoviários e pavimentação de vias urbanas. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de não caráter continuado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente


GABRIEL CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 18 /2.018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cambé com base em operação de crédito, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para o exercício de 2018.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), será realizada através da dotação constante no artigo 1º do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo e integradas a Lei Orçamentária Anual nº 2.873/2017.

Na LDO, Lei nº 2.872/2017, acrescenta metas físicas e valores no anexo II – Metas e Prioridades, conforme artigo 3º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2018/2021- Lei nº 2.874/2017, o projeto em seu artigo 4º acrescenta metas físicas e valores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde o gasto está devidamente classificado na função e subfunção de governo apropriada para a ação a ser desenvolvida.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos mencionados serão os oriundos de operação de crédito classificada na fonte de recurso 1.0652.

Atenciosamente


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 06 de abril de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 18 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 18 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município com base em operação de crédito no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2018.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal